

e, com base com base nos valores e rubricas aprovados pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde.

ONDE SE LÊ:

A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na existência da Lei Municipal nº 816/2008 que confere essa autorização. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da saúde e bem-estar de Itarana/ES.

LEIA-SE:

A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na existência da Lei Municipal nº 816/2008 que confere essa autorização. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da saúde e bem-estar de Itarana/ES.

IDENTIFICAÇÃO: Nº 2024.036E0500001.09.0002

Itarana, 22 de fevereiro de 2024

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES

Protocolo 1269593

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO ATO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 22/02/2024, PROTOCOLO 1268678, EDIÇÃO 2.459, PÁGINA 139.

Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando os termos do **Processo nº 0004762/2023**, com fulcro no inciso XI do art.75, da Lei Federal nº. 14.133/21 em favor do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL E ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, CNPJ Nº 11.422.312/0001-00, para prestação pelo CONTRATADO dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS do município de Itarana-ES, através do processo de esterilização por Autoclave e destinação final adequada dos RSS.

ONDE SE LÊ:

A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na existência da Lei Municipal nº 818/2008 que confere essa autorização. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da saúde e bem-estar de Itarana/ES.

LEIA-SE:

A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na existência da Lei Municipal nº 818/2008 que confere essa autorização. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da saúde e bem-estar de Itarana/ES.

IDENTIFICAÇÃO: Nº 2024.036E0500001.09.0004

Itarana, 22 de fevereiro de 2024

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES

Protocolo 1269596

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO ATO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 22/02/2024, PROTOCOLO 1268679, EDIÇÃO 2.459, PÁGINA 140.

Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando os termos do **Processo nº 0004760/2023**, com fulcro no inciso XI do art.75, da Lei Federal nº. 14.133/21 em favor do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL E ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, CNPJ Nº 11.422.312/0001-00, para ratear as despesas administrativas do CONSÓRCIO.

ONDE SE LÊ:

A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na existência da Lei Municipal nº 818/2008 que confere essa autorização. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da saúde e bem-estar de Itarana/ES.

LEIA-SE:

A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na existência da Lei Municipal nº 818/2008 que confere essa autorização. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da saúde e bem-estar de Itarana/ES.

IDENTIFICAÇÃO: Nº 2024.036E0500001.09.0003

Itarana, 22 de fevereiro de 2024

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES

Protocolo 1269598

Contrato**RESUMO DO CONTRATO Nº 009/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.492.062/0001-72.

CONTRATADO: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 07.766.048/0002-35

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nas suas Unidades Básicas de Saúde da Família, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

VIGÊNCIA: O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito

110

Santo, até 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 26.165,16 (vinte e seis mil cento e sessenta e cinco reais dezesseis centavos)**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**PROCESSO Nº:** 001109/2023 de 27 de fevereiro de 2023 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ID	CidadES	Contratação	nº
2023.036E0500001.01.0016			

Itarana/ES, 22 de Fevereiro de 2024

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Sra. Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1269913**RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.492.062/0001-72.**CONTRATADO:** JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 45.601.229/0001-10**OBJETO:** Aquisição de Materiais Permanentes, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nas suas Unidades Básicas de Saúde da Família, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.**VIGÊNCIA:** O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, até 10 de novembro de 2024.**VALOR:** R\$ 4.589,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais)**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**PROCESSO Nº:** 001109/2023 de 27 de fevereiro de 2023 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ID	CidadES	Contratação	nº
2023.036E0500001.01.0016			

Itarana/ES, 22 de Fevereiro de 2024

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Sra. Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1269920

Jaguaré

Portaria

Pág. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo**PORTARIA Nº 168, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024****"Altera o art. 1º da Portaria nº 220, de 03 de março de 2023, Que" Dispõe sobre a designação de comissão para avaliação imobiliária e dá outras providências"****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE****JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º - ALTERAR** o art. 1º da Portaria nº 220, de 03 de março de 2023, que "**Dispõe sobre a designação de comissão para avaliação imobiliária e dá outras providências**", passando a vigorar com a seguinte redação:**"Art. 1º - DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão de Avaliação Imobiliária, para fim de desapropriação amigável ou judicial e estudos de viabilidade de permuta, em favor do Município de Jaguaré/ES.**I - Presidente:**

Adson Luiz Christo - Matrícula nº 18046.

II - Membros:

Sérgio Leite Ferreira- Matrícula nº 20138.

Berlan Valadares Dos Santos- Matrícula nº 19274.

Wenderson José Melo - Matrícula nº 1304.

Fábio Laquini - Matrícula nº 20173.

Cláudio Santos Gomes - Matrícula nº 17524.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.****REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.02.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1269483**PORTARIA Nº 169, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024****"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares"****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE****JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.**CONSIDERANDO** solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo Administrativo nº 000022/2024**RESOLVE:**